



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Boa Vista

PORTARIA Nº 051/2018/CBV/IFRR, de 15 de fevereiro de 2018.

A Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.594/2016, publicada no D.O.U. de 14/09/2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Portaria Nº 022/2018, de 17/01/2018, para a conclusão dos trabalhos da Comissão responsável pela avaliação de bens móveis do *Campus* Boa Vista-IFRR para possível desfazimento.

Art. 2.º Dispensar o servidor **MAURÍCIO BRAGA THOMAZ** da composição da Comissão supramencionada.

Art. 3.º Retificar a PORTARIA Nº Nº 022/2018, de 17/01/2018, conforme descrição abaixo:

Onde se lê:

A Comissão deverá realizar as seguintes atribuições:

- I – Realizar a avaliação dos bens existentes no depósito interno e externo da Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio, de acordo com seu valor de mercado;
- II – Efetivar pesquisa e análise de mercado local e regional, quando for o caso, para correta avaliação dos bens;
- III – Avaliar os bens para fins de baixa no patrimônio ou doação;
- IV – Elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo dos bens para possível desfazimento, de acordo com o Decreto Federal nº 99.658/1990;
- V – Executar outras atividades correlatadas às acima citadas a critério da Presidência da Comissão.

Leia-se:

A Comissão deverá realizar as seguintes atribuições:

- I – Realizar a avaliação dos bens existentes no depósito interno e externo da Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio, de acordo com seu valor de mercado;
- II – Efetivar pesquisa e análise de mercado local e regional, quando for o caso, para correta avaliação dos bens;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Boa Vista

III – Executar outras atividades correlatadas às acima citadas a critério da Presidência da Comissão.

Art. 4.º A Coordenação de Gestão de Pessoas deve adotar as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista